



EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO
SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS
PROFISSIONAIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DO
PROGRAMA GERAÇÃO PRO – SALÃO ESCOLA SENAC AR/DF E
L'OREAL PRODUTOS PROFISSIONAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal, Senac AR/DF, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas as regras para as inscrições nos cursos **Práticas de Trabalho do Cabeleireiro do Programa Geração PRO em Convênio com a L'Oréal Produtos Profissionais**.

As inscrições e todos os procedimentos relativos ao processo seletivo serão realizados no site do Senac AR/DF, link: <https://www.df.senac.br/geracao-pro/>

1. DO PROGRAMA – PLANO DE TRABALHO

1.1 O Programa tem por objetivo qualificar e capacitar jovens interessados em se tornar profissionais de beleza do Distrito Federal (DF), visando garantir um profissional qualificado as demandas do mercado de trabalho. A implementação do **Práticas de Trabalho do Cabeleireiro** busca elevar o nível de competência desses novos profissionais, alinhando-os às demandas e exigências contemporâneas da área da beleza.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Curso Oferecido:

2.1.1. Práticas de Trabalho do Cabeleireiro:

- a. **Turnos:** Matutino (08h às 12h), Vespertino (13h às 17h) e Noturno (18h às 22h)
- b. **Idade:** 18 à 29 anos.
- c. **Escolaridade:** Ensino fundamental II Incompleto (06º ao 09º ano)

2.2 Os critérios adotados para inscrição foram definidos atendendo à legislação da educação profissional e tecnológica, o Decreto nº 45.389, de 09 de janeiro de 2024, e os requisitos de acesso exigidos pelo **Senac AR/DF** para ingresso no curso escolhido.

2.3 O Processo Seletivo de concessão de **vagas em cursos gratuitos do Programa Geração PRO** no Senac AR/DF é regido por este Edital, com validade de **outubro de 2024 a janeiro de 2025**.

2.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá se cadastrar no link mencionado acima.



EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO
SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS
PROFISSIONAIS

2.5 As turmas ofertadas neste edital acontecerão no **Salão Escola Geração PRO** localizado no Shopping Conjunto Nacional, 2º Pavimento - Lojas 2136/2137, podendo, conforme necessidade, serem realocadas para outro endereço do Senac AR/DF, a ser comunicado previamente aos alunos matriculados.

2.6 Ao aluno que concluir o programa com aprovação, conforme avaliação especificada no Plano de Curso, será conferido o certificado de conclusão com status "aprovado".

2.7 Ter status evadido ou desistente nos cursos ofertados neste Edital;

3 DO CADASTRO

3.1. É necessário que o candidato preencha o formulário de cadastro no link mencionado validando a sua inscrição nos cursos ofertados neste edital.

3.2. Ao se cadastrar, o candidato deverá encaminhar a documentação (frente e verso) em formatos PDF, JPEG ou PNG:

- a. RG e CPF;
- b. Comprovante de residência;
- c. Comprovante de escolaridade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para as turmas de 2024, conforme o item 5.7, as inscrições iniciam às **10 horas do dia 01 de outubro de 2024 e terminam às 00h do dia 22 de outubro de 2024.**

Para as turmas de 2025, conforme o item 5.7, as inscrições iniciam às **10 horas do dia 02 de dezembro de 2024 e terminam às 00h do dia 06 de janeiro de 2025.**

4.2. As inscrições serão realizadas online e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atualizações de inscrição no site: <https://www.df.senac.br/geracao-pro/>

4.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Possuir renda familiar per capita de até 2 (dois) salários mínimo



EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO
SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS
PROFISSIONAIS

federais;

- b. Ter idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 29 anos, idades exigidas para acesso ao curso;
- c. Ter a escolaridade igual ou superior à exigida para o curso escolhido;
- d. Ter cadastro no site (conforme item 4.2 deste Edital).

4.3.1. Terão preferência para as inscrições os candidatos pertencentes aos seguintes grupos:

- a. Oriundos de famílias em situação de pobreza, nos termos da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

Parágrafo único: Serão considerados oriundos de famílias em situação de pobreza os candidatos que comprovarem sua condição socioeconômica mediante a apresentação de documentos, incluindo obrigatoriamente o número do Cadastro Único (CadÚnico) com dados atualizados, conforme disposto no Art. 7º, §3º, III, da Lei nº 14.601/2023.

- b. Mulheres vítimas de violências doméstica;

Parágrafo único. Serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica aquelas que, no momento da inscrição preliminar, apresentarem boletim de ocorrência, medida protetiva de urgência ou qualquer outro documento oficial que comprove a situação de violência, conforme previsto na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

- c. Mulheres que sejam chefes de família;

Parágrafo único. Serão consideradas mulheres chefes de família aquelas que, no momento da inscrição, declararem essa condição sob as penas da lei, com base nos critérios estabelecidos pelo IBGE, onde a mulher é responsável pela maior parte ou totalidade da renda familiar e pela tomada de decisões dentro do núcleo familiar.

- d. Pretos, pardos e indígenas assim declarados;

Parágrafo único. Serão consideradas pessoas pretas, pardas ou indígenas aquelas que, no momento da inscrição preliminar, autodeclararem tal condição conforme o quesito cor, raça ou etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- e. Pessoas com deficiência;

Parágrafo único. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que, na forma da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, declararem tal condição sob as



EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO
SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS
PROFISSIONAIS

penas da lei no momento da inscrição. O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o instrumento de avaliação biopsicossocial ou, na falta de regulamento específico, um laudo médico emitido há menos de 6 (seis) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa ou origem da deficiência.

f. Pessoas LGBTQIAP+;

Parágrafo único. Serão consideradas pessoas LGBTQIAP+ aquelas que, no momento da inscrição preliminar, se autodeclararem como pertencentes a essa comunidade, conforme os segmentos reconhecidos internacionalmente (lésbicas, gays, bissexuais, *transgêneros*, *queer*, intersexuais, assexuais e outras identidades).

4.4. No ato do cadastro, o candidato deverá anexar no sistema os documentos frente e verso dos requisitos listados no item 3.2.

4.5. O candidato deve acompanhar no site a publicação dos resultados, conforme cronograma e prosseguir com as ações necessárias:

- a. **Documentação Indeferida:** substituir o documento.
- b. **Inscrição Aprovada:** realizar a matrícula na Unidade.
- c. **Cadastro Reserva:** acompanhar a disponibilidade de novas turmas.
- d. **Desclassificado:** não cumpriu as regras deste Edital.

4.6. A inscrição precisa atender **aos itens 3.1, 3.2, 4.1, 4.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.5** deste Edital e aos pré-requisitos de acesso ao curso escolhido. As inscrições que não atenderem aos pré-requisitos e ao preenchimento de vagas ofertadas e formação do cadastro reserva serão indeferidas.

4.7. A veracidade das informações prestadas será de total responsabilidade do(a) candidato(a).

5. DO CURSO, DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA

5.1. As vagas serão divulgadas no site.

5.2. Serão ofertadas **2 (duas) etapas de formação**, cada etapa com 3 (três) turmas de **15 alunos por turno (manhã, tarde e noite)**. As turmas da primeira etapa terão início em **04 de novembro de 2024, com término em 11 de dezembro de 2024**. As turmas da segunda etapa terão início em **20 de janeiro de 2025 e serão concluídas em 21 de fevereiro de 2025**.

5.3. A organização curricular dos cursos possui **carga horária de 100 horas**.



EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO
SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS
PROFISSIONAIS

5.4. Serão disponibilizadas **15 vagas em cada turma, onde 50% das vagas serão destinadas aos candidatos pertencentes ao item 4.4.2.**

5.5. De acordo com a norma de Boas Práticas, durante o desempenho das atividades em laboratório, é necessário o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). É obrigatório o uso da camiseta, calça e sapato fechado dentro do salão escola. Também é proibida a entrada de alimentos e bebida.

5.6. As datas de início e término dos cursos são uma previsão, podendo ser alteradas pelo **Senac AR/DF** caso haja necessidade.

5.7. O **Senac AR/DF** reserva-se o direito de abrir novas turmas, desde que haja disponibilidade de espaço e instrutor para atender o curso, utilizando os candidatos classificados em cadastro reserva.

5.8. Turmas de 2024: Cronograma do **Processo Seletivo das turmas que iniciam em 04 de novembro de 2024:**

- a. **Período de Inscrições:** 01 a 22 de outubro de 2024.
- b. **Período para Diligências:** 22 a 23 de outubro de 2024.
- c. **Período de ajustes de documentação:** 24 e 25 de outubro de 2024.
- d. **Divulgação do Resultado Final:** 28 de outubro de 2024.
- e. **Período de Matrículas e assinatura online do termo de aceite:** 29 de outubro a 01 de novembro de 2024.
- f. **Início das Aulas:** 04 de novembro de 2024.
- g. **Término das Aulas:** 11 de dezembro de 2024.

5.9. Turmas de 2025: Cronograma do **Processo Seletivo das turmas que iniciam em 20 de janeiro de 2025:**

- a. **Período de Inscrições:** 02 dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.
- b. **Período para Diligências:** 07 e 08 de janeiro de 2025.
- c. **Período de ajustes de documentação:** 09 e 10 janeiro de 2025.
- d. **Divulgação do Resultado Final:** 13 de janeiro de 2025.
- e. **Período de Matrículas e assinatura online do termo de aceite:** 14 a 17 de janeiro de 2025.
- f. **Início das Aulas:** 20 de janeiro de 2025.
- g. **Término das Aulas:** 21 de fevereiro de 2025.

6. DO DIREITO A VAGA

6.1. Serão disponibilizadas **15 vagas por turma para jovens de 18 a 29 anos**, sendo distribuídas de forma preferencial da seguinte maneira:



EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO
SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS
PROFISSIONAIS

- a. Ordem de inscrição do candidato;
- b. Autodeclaração dos requisitos sinalizados no item 4.4.2;
- c. Quantidade de vagas ofertadas no curso escolhido.

6.2. Na hipótese de empate, terá preferência o candidato de maior idade, de acordo com o Decreto 45.389 de 2024.

6.3. Os candidatos que não forem selecionados para as vagas disponíveis formarão um **cadastro reserva**. Este cadastro poderá ser utilizado para o preenchimento de vagas em novas turmas que serão ofertadas pelo **Senac AR/DF** no ano de 2025. A convocação dos candidatos do cadastro reserva será realizada conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas nas novas turmas.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O candidato deverá acompanhar pelo site as atualizações conforme cronograma.

7.2. O acompanhamento do resultado é de responsabilidade do candidato.

8. DAS MATRÍCULAS

O candidato selecionado para a vaga deverá efetuar a matrícula antes do início do curso no site: <https://www.df.senac.br/geracao-pro/>. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o **Termo de matrícula**, que é parte integrante do contrato de adesão de prestação de serviços educacionais com validade de assinatura.

8.1. É obrigatória a participação do aluno no primeiro dia de aula para garantir a matrícula no curso. A não participação no primeiro dia de aula, sem justificativa, ocasionará o cancelamento da matrícula do aluno.

8.2. Em caso de impedimento em comparecer ao primeiro dia de aula, o aluno deverá justificar a ausência por meio de processo formal, considerando os motivos amparados pelo [Regimento Escolar do Senac AR/DF](#)

8.3. Para efetivar a matrícula, o candidato terá de atender aos requisitos deste edital e do curso escolhido:

- a. No ato da matrícula presencial, o Departamento Regional deverá conferir a documentação necessária informada no processo de inscrição e arquivá-la, sendo indispensável a apresentação do CPF e dos demais documentos de acordo com os pré-requisitos do curso.



EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO
SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS
PROFISSIONAIS

- b. A comprovação e a assinatura de documentos realizadas de forma eletrônica devem obedecer a mecanismos e processos em conformidade com as normas de segurança da informação.
- c. Em caso de vagas remanescentes, por impedimento de realizar a matrícula, desistência ou motivos diversos, deve-se incluir o próximo candidato que se inscreveu à vaga, respeitando a ordem de inscrição.
- d. Para o curso Práticas de Trabalho do Cabeleireiro (aperfeiçoamento), será necessário que o candidato tenha idade mínima de 18 anos e máxima de 29 anos.
- e. Todos os documentos do aluno deverão ser arquivados na unidade de ensino por um prazo de cinco anos, na forma física ou eletrônica.
- f. Ficará a critério do Departamento Regional do Senac realizar simultaneamente os processos de inscrição e matrícula.
- g. Deverá ser dada ciência aos alunos sobre o uso de informações pessoais para fins de pesquisas, bem como dar maior publicidade acerca da realização das pesquisas nacionais empreendidas pelo Departamento Nacional.
- h. Os dados cadastrais de *e-mail* e telefone dos alunos devem ser atualizados ao final do curso e encaminhados ao Departamento Nacional.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. O **Senac AR/DF** poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados pelos candidatos durante o processo de inscrição e matrícula.

9.2. Caso sejam identificadas inconsistências ou falta de informações nos documentos apresentados, o candidato será notificado para que apresente documentos complementares ou corrija as informações de acordo com o Cronograma.

9.3. O não cumprimento das diligências solicitadas dentro do prazo estipulado poderá resultar na desclassificação do candidato ou no indeferimento da matrícula.

9.4. Todas as diligências serão conduzidas em conformidade com as normas estabelecidas por este edital e pela legislação vigente, garantindo a transparência e a integridade do processo seletivo.



EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO
SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS
PROFISSIONAIS

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição e matrícula do candidato implicam na aceitação das normas que regem o processo deste Edital.

10.2. Os candidatos podem ser eliminados do processo relacionados a este Edital, caso:

10.2.1 Haja perda de prazo para apresentar respostas às pendências de documentação apresentada pelo **Senac AR/DF**;

10.2.2 Não aceite os termos de matrícula;

10.2.3 Não atenda os pré-requisitos exigidos do curso escolhido;

10.2.4 Ter status de evadido ou desistente nos cursos ofertados neste programa;

10.3. O **Senac AR/DF** reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização do curso ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

10.4. O presente edital não possui prazo de validade, podendo ser utilizado para futuras turmas, desde que mantidas as condições previstas neste documento.

10.5. Caso necessário, o **Senac AR/DF** poderá publicar errata para ajuste deste Edital.

Brasília, 01 de outubro de 2024.

Vitor de Abreu Correa
Diretor Regional
Senac – DF